



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL
Em: 19 / 03 / 2025
Jonna Raquel Rodrigues

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 223/22-01.

INTERESSADO: Mall Participações Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Coronel Teixeira, Nº 6225, Lote 01, Ponta Negra, Manaus/AM.

CNPJ/CPF: 833.704/

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA.

FONE: 01-58 // 26-81

PROCESSO Nº: 1057/2021-16

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Avenida Coronel Teixeira, Nº 6225, Lote 01, Ponta Negra, Manaus/AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão informados da destinação na Clínica Veterinária *Vet Clinic Manaus*, localizada na Rua Tancredo Neves, Nº 302, Conjunto Shangrilá, Parque Dez de Novembro, no relatório de resgate em até 30 dias após o final da supressão vegetal. Animais saudáveis serão soltos na área de mata adjacente.

Durante o processo de supressão não será permitida de nenhuma forma a destinação de animais capturados para Centros de Triagem de Animais Silvestres do IBAMA ou outras Instituições.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Jenna Gomes de Souza	Eng. Florestal	CREA AM 26977	839.742-
Douglas Campos	Auxiliar de campo	----	614.911-
Karleno Costa Menezes	Auxiliar de Campo	-----	527.402
Jucicleide S. de Araújo	Médica Veterinária	CRMV AM 0847	331.303/-

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM, 19 MAR 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta **Autorização** é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

Gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM**

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 223/22-01

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigadoras e compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.